



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 102, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1061/2022 - DCONT, de 17 de outubro de 2022, que solicita emissão de portaria alterando os gestores e fiscais do contrato 28/2021; o contrato 28/2021 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **E.O.S. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** (instruída no processo nº 23091.006670/2021-32, vinculada ao pregão eletrônico nº 24/2021), cujo objeto é contratação de empresa para a execução dos serviços remanescentes de recuperação da Vila Universitária Masculina da UFERSA, no *Campus* de Mossoró; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Emanuel Carvalho Rebouça** (titular) e **Nícolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo** (substituto) como gestores do contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **Gildson Silva Medeiros Aquino** (substituto) como fiscais administrativos do contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (titular) e **Francisco Solano de Lima Neto** (substituto) como fiscais técnicos do contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 6º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 102/2021, de 17 de agosto de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

